



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 021/ 13 – WP, DE 02 DE ABRIL DE 2013.

Institui o hino à bandeira de Formosa com letra e música de autoria da poetiza Elisete Alves dos Santos Costa.

Autoria: Wenner Patrick de Sousa

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Institui o hino à bandeira de Formosa com letra e música de autoria da poetiza Elisete Alves dos Santos Costa.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Formosa, ____ de _____ de 2013.

WENNER PATRICK DE SOUSA
Vereador

JUSTIFICATIVA

Elisete Alves dos Santos Costa, cidadã formosense, advogada, presidente da Casa do Poeta Brasileiro de Formosa, advogada, poetisa, munida de intenso amor pela terra que lhe acolheu, criou e compôs letra e música para o HINO À BANDEIRA DE FORMOSA. Sobre o pavilhão municipal não existe até a presente data, nenhuma homenagem no gênero, daí o interesse da autora em preencher essa lacuna.

O poema retrata fatos históricos, naturais e cívicos contidos na referida bandeira: a coroa da imperatriz, que segundo se conta, tem como motivo, a possível visita da imperatriz Teresa Cristina de Bourbon à Formosa, e na visão da poetisa homenageia a felicidade dos habitantes do município; a faixa verde e amarela revela o valor nacional que Formosa tem perante o Brasil como membro importante e progressivo da terra brasileira; as águas que lavam o Brasil são originais das três bacias nascidas no território formosense; os povos ancestrais são lembrados como fatos da formação histórica e humana; fala ainda da posição privilegiada que Formosa representa no Estado de Goiás.

O Projeto de Lei Ordinária, se aprovada, constituir-se-á, ao lado da Bandeira e do Brasão, mais um símbolo municipal de Formosa a ser executado nas comemorações cívicas formosenses.



A poetisa Elisete Alves possui notório saber acadêmico e artístico sendo dispensável o uso de concurso cultural para a escolha do Hino.

Ante o exposto, este Vereador conta com a colaboração dos pares desta Casa para que aprovem o presente Projeto de Emenda de Lei Ordinária.